EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 096/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 073/2022, de 02/03/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei nº 12.440 de 07/07/2011,** no Decreto Estadual n. 7.217/06, e, subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta pela Pregoeira Oficial com o auxílio da equipe de apoio, na data, horário e local/endereço abaixo discriminados:

DATA E HORA DE ABERTURA:	**DIA 19/10/2022 AS 08:00 HORAS/MINUTOS.**
CREDENCIAMENTO:	DAS 08:00 ATÉ AS 08:15 HORAS/MINUTOS.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	08:15 HORAS/MINUTOS.
LOCAL / ENDEREÇO:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT – Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro, CEP. 78.548-000 – Nova Santa Helena/MT.
PREGOEIRA OFICIAL:	EDINALVA NUNES

2.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Mato Grosso – MT**.

2.3. Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O Presente Edital tem por Objeto a **Contratação de Empresa Especializada em revitalização, confecção, locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT**, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência).

3.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos serviços a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos serviços constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de Pregão Presencial nº 050/2022, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2022, alocado na seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 0190
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 2066 – Apoio a Eventos Tradicionais, Folclóricos, Religiosos
Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, **até as 17:00 horas do dia 14/10/2022**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. As petições deverão ser encaminhas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou pelo endereço eletrônico **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou ainda por fax através do nº (66) 3523-1035.

5.4. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DA RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

6.1. Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa poderá enviar o formulário/recibo de retirada do edital (**Modelo Anexo VIII**), devidamente preenchido para a Pregoeira e Equipe de Apoio, preferencialmente através do e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou por Fax no seguinte nº (66) 3523-1035 ou entregá-lo em mãos no endereço supra.

6.2. O formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

6.3. A não remessa ou incorreção no preenchimento do recibo de retirada do edital via internet, não implicará a exclusão da empresa em participar da licitação, porém exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

7.2. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais:

7.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis;

7.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

7.2.3. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver

dúvida e julgar necessário.

7.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

7.3.2. Empresas que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social ou no requerimento de empresário;

7.3.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.3.4. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso;

7.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme previsto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
7.3.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
7.3.8. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.3.8.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "**consórcio**".

7.4. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.4.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.4.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.4.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela pregoeira;

7.4.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue a pregoeira e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2. A comprovação solicitada no item 8.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2022.

8.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A) <u>TRATANDO-SE DE SÓCIO PROPRIETÁRIO</u>:

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2022; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);

B) <u>TRATANDO-SE DE PROCURADOR OU REPRESENTANTE</u>:

- Cópia da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial da empresa representada, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do procurador/representante;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2022; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP).

9.1.1. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento NÃO EXIME de ele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 "Documentos de Habilitação".

9.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

9.3. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 9.1, letra "**A**" e "**B**", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

9.5. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a pregoeira reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

10.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

10.3. O envelope Nº 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

10.4. O envelope Nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

10.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes Nº 01 e 02.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

11.1.1. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

11.1.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;

11.1.3. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

11.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

11.2. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.3. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.4. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

11.5. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 11.2, a proposta será desclassificada.

11.6. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.8. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fazer os serviços sem ônus adicionais.

11.9. Nos casos em que as empresas se negarem a executar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 23 deste edital.

11.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.11. A empresa licitante deverá executar o fornecimento dos serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
12.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 12.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 23 deste Edital.

12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12. Nas situações previstas nos ITENS 12.8, 12.9 e 12.10, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

12.13. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para os serviços do objeto licitado será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

13.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS Á HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

13.3.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

13.3.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.4. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.3.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

13.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. DOCUMENTOS RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirão na apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br;**

13.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br;**

13.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br (Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso)**; ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

13.4.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede da proponente;

13.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br;**

13.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao;**

13.4.8. A Certidão descrita no item 13.4.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

13.4.9. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

13.5. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirão na apresentação do seguinte documento:

13.5.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante executado serviços do objeto da licitação, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação:

13.5.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

13.5.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

13.5.1.3. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.5.1.4. **Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica**, contendo as informações da consulta eletrônica nos seguintes órgãos: **Tribunal de Contas da União,** referente ao cadastro de licitantes inidôneos; **Conselho Nacional de Justiça,** referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal Transparência,** referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Pessoas Punidas, podendo ser emitida no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

13.6. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:

13.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a). Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. As empresas licitantes deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório OU ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, mediante apresentação dos respectivos originais.

13.9. As certidões apresentadas no envelope de documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de abertura da licitação, de forma que as certidões que não apresentar datas de vencimento, serão estas consideradas válidas por 30 (trinta) dias após a data da emissão.

13.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.11. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

13.14. Poderá a pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.16. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

13.17. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

13.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o

documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

13.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.20. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado (s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda (m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.3. A pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. A pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena à contratação do objeto licitado.

14.11. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14.13. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou pelo endereço eletrônico **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou ainda por fax através do nº (66) 3523-1035.

14.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

15.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

15.2. Havendo recurso, a pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

15.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n º 8.666/93.

15.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.6. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contatos a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16. DO CONTRATO:

16.1. A contratação com o vencedor far-se-á por termo de Contrato, conforme minuta constante no **Anexo VII**, com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência a partir do dia de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

16.3. Caso se façam necessárias algumas alterações contratuais, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

16.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua Minuta, em expressão e substância.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A licitante contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles licitados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A supressão dos serviços poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

18. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

18.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, durante a vigência do presente contrato, ressalvando disposições da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorridos a vigência do contrato, por provocação da contratada, que deverá comprovar através de percentuais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura.

18.3. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

19. DA RESCISÃO

19.1. A critério da PREFEITURA caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos seguintes motivos:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;
b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços no prazo estipulado;
f) Paralisar a execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
g) Sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado;
h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas.
i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato.
j) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos produtos/serviços no limite do que fora executado.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da empresa CONTRATADA estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIOS

21.1. O prazo de execução dos serviços do objeto está previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 6 (seis) meses, se:

a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.

c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela PREFEITURA, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.

d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PREFEITURA durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.

e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da (o) Ata/Contrato.

23.2. Se o licitante deixar de celebrar o Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena MT pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

23.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

23.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

23.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.6. O licitante enquadrado nos itens 23.4 e 23.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.

b) Valor do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

23.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

23.8. Se o licitante se comportar de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP/MEI** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 1 (um) ano, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa:

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o (a) Pregoeiro (a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.

c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente que os atendia.

d) Deixar de apresentar nova proposta no prazo estabelecido pela pregoeira ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.

e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

23.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento

ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

23.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

23.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

23.14. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

23.15. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

23.15.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

23.15.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.15.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.16. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

23.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

23.18. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.18.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e o licitante ou empresa fornecedora/contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

23.18.2. O licitante ou empresa fornecedora/contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

23.18.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de

comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

23.18.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa fornecedora/contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

23.18.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

23.18.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT;

23.18.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

23.18.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

23.18.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

23.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

24.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

24.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do detentor do registro de preços boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

25.7. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

25.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

25.12. A Cópia do presente Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência - Licitações).

25.13. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

25.14. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

26.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
ANEXO IV − Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
ANEXO VII – Minuta do Contrato.
ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Retira do Edital Via Internet;

Nova Santa Helena/MT, 04/10/2022

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 096/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
▪ **Órgão Requerente:**	▪ **Descrição de Categoria de Investimento:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT ▪ **Unidade Solicitante:** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL	( ) Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente (**x**) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ( ) Outros Serviços de Terceiros – P. Física ( ) Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ **Modalidade de Licitação:**	▪ **Tipo de Licitação:**
(**x**) Pregão Presencial ( ) Pregão Eletrônico ( ) Convite ( ) Tomada de Preços ( ) Concorrência Pública ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Dispensa de Licitação ( ) Inexigibilidade de Licitação	( ) Menor Preço por Item **(x**) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por Lote ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Maior Percentual de Desconto ( ) Melhor Técnica ( ) Melhor Técnica e Preço
▪ **Licitação P/ Registro de Preços (SRP):**	▪ **Origem do Recurso:**
( ) SIM (**x**) NÃO	(**x**) Próprio da Prefeitura ( ) Programas da União ( ) Programas do Estado ( ) Convênio / Contrato de Repasse - União ( ) Convênio / Contrato de Repasse - Estado ( ) Outros
▪ **Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:**	▪ **Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:**
( ) SIM (**x**) NÃO	( ) SIM (**x**) NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui Objeto desta Licitação a **Contratação de Empresa Especializada em revitalização, confecção, locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração**

Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT, conforme especificações dos serviços constantes neste Termo de Referencia.

1.2. As propostas deverão ser apresentadas com base na quantidade e especificações dos serviços constantes neste Termo de Referência.

2 – DETALHAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNI	QTD
1	**PREFEITURA: TRENÓ:** Revitalização completa na estrutura, pintura decoração e iluminação, do trenó e das 4 renas que acompanham o trenó (Especificação do trenó: Confeccionado em compensado naval 10mm, medindo 2,50 metros de comprimento e 1,20 metros de largura, pintado com tinta esmalte sintético branco e vermelho). O trenó e as renas deverão ser decorados com mangueira luminosa. Conforme imagem 01 em anexo.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	01
2	**PREFEITURA: CASA DO PAPAI NOEL:** Revitalização completa na estrutura, pintura decoração e iluminação da casa (Especificação da casa: Construída com 4,50x500 M², contendo floreiras, construída em compensado naval com medida de 10mm, pintada com tinta PVA e com tinta esmalte sintético sendo que o telhado é confeccionado com compensado naval 10mm e pintado com tinta esmalte sintético e na parte interior do telhado feito com manta térmica com janelas sobrepostas,com portas, assoalho). Além da revitalização toda a casinha, a mesma deverá ter o telhado todo trabalhado com mangueira luminosa e cascata. Conforme figura 02 e 03 em anexo.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	01
3	**PREFEITURA: ESCADARIA:** revitalização completa, montagem e desmontagem do túnel do começo ao fim da escadaria (Especificação do tunel: construido com ferro vergalhão 5,16 e metalão 30 x 30 chapa 20" com (altura x largura) 3,00 mts x 2,00 mts). O túnel deverá ser todo decorado com mangueiro de led e piscas, incluindo os corrimão da escadaria. Conforme figura 04 em anexo.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	28
4	**ÁRVORE NATALINA GRANDE:** Revitalização, montagem, desmontagem e decoração completa da árvore de natal (Especificação da arvore: Contén 12 metros de altura por 4 metros de diâmetro, contendo estrela na ponta confeccionada em ferro vergalhão 5/16 e cantoneira 1,5 x ¼, com reforço de metalão de 30 x 3,0 na chapa 18" e uma estrela Sputnik). A árvore será toda fechada com mangueira luminosa colorida, tubos de led e strobos. Conforme figura 05 em anexo.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	01
5	**PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI:** Revitalição de 28 peças de arranjos que serão colocadas nos postes da Praça (Especificação dos arranjos: Possuem 2,50 metros de altura e 1,50 metros de largura, sendo 2 garças com altura de (altura x largura) 1,50 mts x 0,80 cm, 2 renas com (altura x largura) 1,30mts x 1,30mts, 2 borboletas de (altura x largura) 1,50mts x 1,30 mts e 2 flores de (altura x largura) 1,50mts x 1,30mts). Todas as peças são de ferro vergalhao e deverão ser decoradas com mangueira luminosa e pisca. Conforme figuras	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	28

	06,07 e 08. Além dos arranjos ilustrados nas figuras o municipio possue outros modelos de arranjos para serem revitalizados para completar a quantidade.		
6	**PRAÇA ALICE CARRARA:** Revitalização de todos os arranjos dos postes da praça (Especificação dos arranjos: confeccionado em ferro vergalhão 5,16, medindo 2,00mts x 1,00mts) Os mesmo serão todo decorado com mangueira luminosa. Conforme ilustrado na Figura 09 em anexo.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	08
7	**PREFEITURA – ESTRELA CADENTE:** Sendo revitalizada com mangueiras luminosas 2,5mts x 1,00mt.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	01
8	**ENTRADA DA AVENIDA BRASIL:** Locação de 08 anjos confeccionados em ferro 5,16 e metalão 20 x 20, com 2,00mts de altura x 1,20mts de largura, enfeitados com mangueira luminosa branca. A serem colocados no primeiro canteiro da Avenida Brasil. Conforme figura 01 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	08
9	**AVENIDA BRASIL: CANTEIROS:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos de todas as árvores da avenida, todas as árvores deverão ter aproximadamente 10 metros de mangueira, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta. 344 árvores. Conforme figura 02 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	344
10	**AVENIDA BRASIL: CANTEIROS:** Locação de 16 arcos com 3,60mx9,00m (Altura x largura) parte superior e 16 arcos com 2,20m x 2,90m (Altura x largura) parte inferior, a serem colocados no início e no fim de todos os canteiros da Avenida Brasil, confeccionados com metalão 20 x 20 e metalão 30 x 30 e ferro 5,16". Figura 03 em anexo ilustrará a estrutura dos arcos, porém os mesmos deverão ser com mangueira led luminosa.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	16
11	**PREFEITURA: DECORAÇÃO DAS ARVORES DA AREA EXTERNA:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos de todas as árvores em torno da prefeitura. 38 árvores, todas as árvores deverão ter aproximadamente 07 metros de mangueira, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta. Conforme figura 02 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	38
12	**PREFEITURA: TÚNEL DE ACESSO A PREFEITURA:** Locação de túnel de 3,00 mts x 2,00 mts (altura x largura), a serem colocados do começo ao fim da calçada de acesso á prefeitura, o túnel deverá ser confeccionado com ferro vergalhão 5,16 e metalão 30 x 30 chapa 20" e decorado com mangueira luminosa, idêntico ao túnel e decoração da escadaria.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	14

13	**PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos das árvores. Todas as árvores deverão conter aproximadamente 05 metros de mangueira luminosa, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta. Conforme figura 02 em anexo	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	45
14	**ANJOS NO BARRANCO:** Locação de 20 anjos confeccionados em ferro 5,16 e metalão 20 x 30, com 2,00mts de altura x 1,20mts de largura, enfeitados com mangueira luminosa branca. Conforme figura 01 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	20
15	**VILA ATLANTICA: ÁRVORE NATALINA:** Locação de árvore natalina de 6 metros de altura por 2 metros de diâmetro com a estrela, com reforço de metalão de 30 x 3,0 na chapa 18", toda enfeita em mangueira luminosa com tubos de led e strobos, a ser colocada na Vila Atlantica, em lugar definido pela administração. Conforme figura 04 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	01
16	**VILA ATLANTICA: ARRANJOS PARA POSTES DA PRAÇA:** Locação de arranjos de 1,50mts x 1,30 mts confeccionaodos em ferro 5,16, com metalão 20 x 20 e decorados com mangueira luminosa, a serem colocados na praça da Vila Atlântica. Conforme figura 05 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	10

2.1. Os materiais e serviços especificados, objeto, deste Termo referem-se às necessidades da Secretaria solicitante e aos demais órgãos públicos da Prefeitura de Nova Santa Helena/MT, conforme descrições e exigências estabelecidas a seguir:

2.2. A licitante vencedora deverá entregar toda a Decoração até o dia **18/11/2022** podendo, esta data, ser alterada pela Administração Municipal;

2.3. Todo o **MATERIAL** para a confecção, revitalização, locação, montagem e manutenção da decoração natalina será **FORNECIDO PELA CONTRATADA.**

2.4. **A Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução e manutenção do objeto da presente licitação.**

2.5. Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias Municipais, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se registrará os apontamentos/fundamentos da recusa, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

2.6. O serviço que for reprovado pela equipe fiscalizadora, será comunicado à Empresa Contratada e mesma será obrigada a refazer.

2.7. **A empresa contratada deverá fazer a manutenção em toda a Decoração, pelo tempo em que a mesma ficar exposta e, caso haja a necessidade de troca/substituição de algum material, a Empresa deverá providenciar tal manutenção, principalmente quando comunicada pelos fiscais e/ou responsáveis, no prazo máximo de até 10 horas.**

2.8. Os serviços serão acompanhados pelos fiscais e/ou responsáveis, diariamente, sendo recebidos e aceitos quando executados totalmente e com a qualidade licitada.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo licitatório justifica-se, considerando a data histórica e cultural de 25 de dezembro (natal), bem como toda magia e crença que há nela e, também, a necessidade de se seguir essa cultura, uma vez que o poder público administra os recursos do povo, representando-o em todas as suas necessidades, logo, esta Secretaria entende que se faz necessário decorar nosso município com tema natalino, no mês de dezembro. Inclusive, além de ser um fato cultural, uma decoração bem-feita pode tornar o município em um ponto turístico nessa época, contribuindo economicamente para o município, ao mesmo tempo em que também proporciona lazer e bem-estar aos munícipes e visitantes.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações e condições necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

4.2. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

4.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
4.4. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

4.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

4.7. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
4.8. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste edital e das disposições legais que o regem.

4.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital e as leis que regem a matéria.

4.10. Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à PREFEITURA qualquer responsabilidade.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços licitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.3. **Prestar os serviços objeto deste edital dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.**

5.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e outros solicitados pela Fiscalização.

5.5. O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

5.6. **A empresa contratada deverá fazer a manutenção em toda a Decoração, pelo tempo em que a mesma ficar exposta e, caso haja a necessidade de troca/substituição de algum material, a Empresa deverá providenciar tal manutenção, principalmente quando comunicada pelos fiscais e/ou responsáveis, no prazo máximo de até 10 horas.**

5.7. O serviço que for reprovado pela equipe fiscalizadora, será comunicado à Empresa Contratada e mesma será obrigada a refazer.
5.8. **A licitante vencedora deverá entregar toda a Decoração até o dia 18/11/2022 podendo, está data, ser alterada pela Administração Municipal**.

5.9. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção e transporte do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços à Prefeitura.

5.10. Afastar ou substituir dentro de 24:00 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

5.11. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção com peças e serviços, combustíveis, lubrificantes, lavagens e outros necessários para o bom desempenho dos serviços contratados.

5.12. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

5.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

5.14. **Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.**

5.15. Prestar adequadamente os serviços em conformidade com as boas normas e técnicas de procedimentos, atendendo plenamente a todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pela Prefeitura.

5.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.17. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela execução e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.18. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.20. Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

5.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.23. Fornecer ao MUNICÍPIO os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

5.24. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.25. Manter a PREFEITURA informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

5.26. Aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
5.27. Todo o **MATERIAL** para a confecção, revitalização, locação, montagem e manutenção da decoração natalina será **FORNECIDO PELA CONTRATADA.**

5.28. **A contratada fica obrigada a promover a desmontagem da decoração natalina conforme cronograma a ser fornecido pela Contratante**.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, conforme cronograma de execução abaixo, observando a data final de **18/11/2022** para entrega total dos serviços:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REALIZAR ATÉ A DATA DE ACENDIMENTO DAS LUZES (18/11/2022)
01	**PREFEITURA: TRENÓ:** Revitalização completa na estrutura, pintura decoração e iluminação, do trenó e das 4 renas que acompanham o trenó (Especificação do trenó: Confeccionado em compensado naval 10mm, medindo 2,50 metros de comprimento e 1,20 metros de largura, pintado com tinta esmalte sintético branco e vermelho). O trenó e as renas deverão ser decorados com mangueira luminosa. Conforme imagem 01 em anexo.	X
02	**PREFEITURA: CASA DO PAPAI NOEL:** Revitalização completa na estrutura, pintura decoração e iluminação da casa (Especificação da casa: Construída com 4,50x500 M², contendo floreiras, construída em compensado naval com medida de 10mm, pintada com tinta PVA e com tinta esmalte sintético sendo que o telhado é confeccionado com compensado naval 10mm e pintado com tinta esmalte sintético e na parte interior do telhado feito com manta térmica com janelas sobrepostas,com portas, assoalho). Além da revitalização toda a casinha, a mesma deverá ter o telhado todo trabalhado com mangueira luminosa e cascata. Conforme figura 02 e 03 em anexo.	X
03	**PREFEITURA: ESCADARIA:** revitalização completa, montagem e desmontagem do túnel do começo ao fim da escadaria (Especificação do tunel: construido com ferro vergalhão 5,16 e metalão 30 x 30 chapa 20" com (altura xlargura) 3,00 mts x 2,00 mts). O túnel deverá ser todo	X

	decorado com mangueiro de led e piscas, incluindo os corrimão da escadaria. Conforme figura 04 em anexo.	
04	**ÁRVORE NATALINA GRANDE:** Revitalização, montagem, desmontagem e decoração completa da árvore de natal (Especificação da arvore: Contén 12 metros de altura por 4 metros de diâmetro, contendo estrela na ponta confeccionada em ferro vergalhão 5/16 e cantoneira 1,5 x ¼, com reforço de metalão de 30 x 3,0 na chapa 18" e uma estrela Sputnik). A árvore será toda fechada com mangueira luminosa colorida, tubos de led e strobos. Conforme figura 05 em anexo.	X
05	**PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI:** Revitalição de 28 peças de arranjos que serão colocadas nos postes da Praça (Especificação dos arranjos: Possuem 2,50 metros de altura e 1,50 metros de largura, sendo 2 garças com altura de (altura x largura) 1,50 mts x 0,80 cm, 2 renas com (altura x largura) 1,30mts x 1,30mts, 2 borboletas de (altura x largura) 1,50mts x 1,30 mts e 2 flores de (altura x largura) 1,50mts x 1,30mts). Todas as peças são de ferro vergalhao e deverão ser decoradas com mangueira luminosa e pisca. Conforme figuras 06,07 e 08. Além dos arranjos ilustrados nas figuras o municipio possue outros modelos de arranjos para serem revitalizados para completar a quantidade.	X
06	**PRAÇA ALICE CARRARA:** Revitalização de todos os arranjos dos postes da praça (Especificação dos arranjos: confeccionado em ferro vergalhão 5,16, medindo 2,00mts x 1,00mts) Os mesmo serão todo decorado com mangueira luminosa. Conforme ilustrado na Figura 09 em anexo.	X
07	**PREFEITURA – ESTRELA CADENTE:** Sendo revitalizada com mangueiras luminosas 2,5mts x 1,00mt.	X
08	**ENTRADA DA AVENIDA BRASIL:** Locação de 08 anjos confeccionados em ferro 5,16 e metalão 20 x 20, com 2,00mts de altura x 1,20mts de largura, enfeitados com mangueira luminosa branca. A serem colocados no primeiro canteiro da Avenida Brasil. Conforme figura 01 em anexo.	X
09	**AVENIDA BRASIL: CANTEIROS:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos de todas as árvores da avenida, todas as árvores deverão ter aproximadamente 10 metros de mangueira, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta. 344 árvores. Conforme figura 02 em anexo.	X

10	**AVENIDA BRASIL: CANTEIROS:** Locação de 16 arcos com 3,60mx9,00m (Altura x largura) parte superior e 16 arcos com 2,20m x 2,90m (Altura x largura) parte inferior, a serem colocados no início e no fim de todos os canteiros da Avenida Brasil, confeccionados com metalão 20 x 20 e metalão 30 x 30 e ferro 5,16". Figura 03 em anexo ilustrará a estrutura dos arcos, porém os mesmos deverão ser com mangueira led luminosa.	X
11	**PREFEITURA: DECORAÇÃO DAS ARVORES DA AREA EXTERNA:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos de todas as árvores em torno da prefeitura. 38 árvores, todas as árvores deverão ter aproximadamente 07 metros de mangueira, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta. Conforme figura 02 em anexo.	X
12	**PREFEITURA: TÚNEL DE ACESSO A PREFEITURA:** Locação de túnel de 3,00 mts x 2,00 mts (altura x largura), a serem colocados do começo ao fim da calçada de acesso á prefeitura, o túnel deverá ser confeccionado com ferro vergalhão 5,16 e metalão 30 x 30 chapa 20" e decorado com mangueira luminosa, idêntico ao túnel e decoração da escadaria.	X
13	**PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos das árvores. Todas as árvores deverão conter aproximadamente 05 metros de mangueira luminosa, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta. Conforme figura 02 em anexo.	X
14	**ANJOS NO BARRANCO:** Locação de 20 anjos confeccionados em ferro 5,16 e metalão 20 x 30, com 2,00mts de altura x 1,20mts de largura, enfeitados com mangueira luminosa branca. Conforme figura 01 em anexo.	X
15	**VILA ATLANTICA: ÁRVORE NATALINA:** Locação de árvore natalina de 6 metros de altura por 2 metros de diâmetro com a estrela, com reforço de metalão de 30 x 3,0 na chapa 18", toda enfeita em mangueira luminosa com tubos de led e strobos, a ser colocada na Vila Atlantica, em lugar definido pela administração. Conforme figura 04 em anexo.	X
16	**VILA ATLANTICA: ARRANJOS PARA POSTES DA PRAÇA:** Locação de arranjos de 1,50mts x 1,30 mts confeccionaodos em ferro 5,16, com metalão 20 x 20 e decorados com mangueira luminosa, a serem colocados na praça da Vila Atlântica. Conforme figura 05 em anexo.	X

6.2. A desmontagem de toda a decoração deverá ocorrer após a data de 10/01/2023.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 03(três) parcelas, a saber;

a) A primeira parcela será efetivada após a entrega dos serviços, mediante conferencia dos serviços prestados pelo fiscal do Contrato e apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
b) A segunda Parcela será paga até 31/12/2022;
c) A terceira Parcela será paga em até 10(dez) dias contados da desmontagem da Decoração Natalina, objeto desta licitação.
7.2. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, fornecida pela licitante, devidamente atestada pela administração.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;
c) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida no contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste edital, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial nº 050/2022**, correrão por conta de recurso consignado no Orçamento para o ano de 2022, alocado na seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 0190
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 2066 – Apoio a Eventos Tradicionais, Folclóricos, Religiosos
Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

10.1. O valor máximo admissível para contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R$ 374.995,00** (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) assim constituído:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	510160	**PREFEITURA: TRENÓ:** Revitalização completa na estrutura, pintura decoração e iluminação, do trenó e das 4 renas que acompanham o trenó (Especificação do trenó: Confeccionado em compensado naval 10mm, medindo 2,50 metros de comprimento e 1,20 metros de largura, pintado com tinta esmalte sintético branco e vermelho). O trenó e as renas deverão ser decorados com mangueira luminosa. Conforme imagem 01 em anexo.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	01	R$1.775,00	R$1.775,00

02	510161	**PREFEITURA: CASA DO PAPAI NOEL:** Revitalização completa na estrutura, pintura decoração e iluminação da casa (Especificação da casa: Construída com 4,50x500 M², contendo floreiras, construída em compensado naval com medida de 10mm, pintada com tinta PVA e com tinta esmalte sintético sendo que o telhado é confeccionado com compensado naval 10mm e pintado com tinta esmalte sintético e na parte interior do telhado feito com manta térmica com janelas sobrepostas,com portas, assoalho). Além da revitalização toda a casinha, a mesma deverá ter o telhado todo trabalhado com mangueira luminosa e cascata. Conforme figura 02 e 03 em anexo.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	01	R$35.900,00	R$35.900,00

03	510162	**PREFEITURA: ESCADARIA:** revitalização completa, montagem e desmontagem do túnel do começo ao fim da escadaria (Especificação do tunel: construido com ferro vergalhão 5,16 e metalão 30 x 30 chapa 20” com (altura x largura) 3,00 mts x 2,00 mts). O túnel deverá ser todo decorado com mangueiro de led e piscas, incluindo os corrimão da escadaria. Conforme figura 04 em anexo.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	28	R$950,00	R$26.600,00

04	510163	**ÁRVORE NATALINA GRANDE:** Revitalização, montagem, desmontagem e decoração completa da árvore de natal (Especificação da arvore: Contén 12 metros de altura por 4 metros de diâmetro, contendo estrela na ponta confeccionada em ferro vergalhão 5/16 e cantoneira 1,5 x ¼, com reforço de metalão de 30 x 3,0 na chapa 18" e uma estrela Sputnik). A árvore será toda fechada com mangueira luminosa colorida, tubos de led e strobos. Conforme figura 05 em anexo. 	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	01	R$51.500,00	R$51.500,00

05	510164	**PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI:** Revitalição de 28 peças de arranjos que serão colocadas nos postes da Praça (Especificação dos arranjos: Possuem 2,50 metros de altura e 1,50 metros de largura, sendo 2 garças com altura de (altura x largura) 1,50 mts x 0,80 cm, 2 renas com (altura x largura) 1,30mts x 1,30mts, 2 borboletas de (altura x largura) 1,50mts x 1,30 mts e 2 flores de (altura x largura) 1,50mts x 1,30mts). Todas as peças são de ferro vergalhao e deverão ser decoradas com mangueira luminosa e pisca. Conforme figuras 06,07 e 08. Além dos arranjos ilustrados nas figuras o municipio possue outros modelos de arranjos para serem revitalizados para completar a quantidade. 	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	28	R$950,00	R$26.600,00

06	510165	**PRAÇA ALICE CARRARA:** Revitalização de todos os arranjos dos postes da praça (Especificação dos arranjos: confeccionado em ferro vergalhão 5,16, medindo 2,00mts x 1,00mts) Os mesmo serão todo decorado com mangueira luminosa. Conforme ilustrado na Figura 09 em anexo. 	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	08	R$950,00	R$7.600,00

07	510166	**PREFEITURA – ESTRELA CADENTE:** Sendo revitalizada com mangueiras luminosas 2,5mts x 1,00mt.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	01	R$950,00	R$950,00
08	510167	**ENTRADA DA AVENIDA BRASIL:** Locação de 08 anjos confeccionados em ferro 5,16 e metalão 20 x 20, com 2,00mts de altura x 1,20mts de largura, enfeitados com mangueira luminosa branca. A serem colocados no primeiro canteiro da Avenida Brasil. Conforme figura 01 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	08	**R$975,00**	**R$7.800,00**

09	510168	**AVENIDA BRASIL: CANTEIROS:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos de todas as árvores da avenida, todas as árvores deverão ter aproximadamente 10 metros de mangueira, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta. 344 árvores. Conforme figura 02 em anexo. 	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	344	**R$206,25**	**R$70.950,00**
10	510169	**AVENIDA BRASIL: CANTEIROS:** Locação de 16 arcos com 3,60mx9,00m (Altura x largura) parte superior e 16 arcos com 2,20m x 2,90m (Altura x largura) parte inferior, a serem colocados no início e no fim de todos os canteiros da Avenida Brasil, confeccionados com metalão 20 x 20 e metalão 30 x 30 e ferro 5,16". Figura 03 em anexo ilustrará a estrutura dos arcos, porém os mesmos deverão	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	16	**R$ 2.965,00**	**R$ 47.440,00**

		ser com mangueira led luminosa. 				
11	510170	**PREFEITURA: DECORAÇÃO DAS ARVORES DA AREA EXTERNA:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos de todas as árvores em torno da prefeitura. 38 árvores, todas as árvores deverão ter aproximadamente 07 metros de mangueira, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta. Conforme figura 02 em anexo. 	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	38	**R$252,50**	**R$9.595,00**
12	510171	**PREFEITURA: TÚNEL DE ACESSO A PREFEITURA:** Locação de túnel de 3,00 mts x	**SERVIÇOS (Confecção,**	14	**R$1.250,00**	**R$17.500,00**

		2,00 mts (altura x largura), a serem colocados do começo ao fim da calçada de acesso á prefeitura, o túnel deverá ser confeccionado com ferro vergalhão 5,16 e metalão 30 x 30 chapa 20" e decorado com mangueira luminosa, idêntico ao túnel e decoração da escadaria. 	**Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**			
13	510172	**PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos das árvores. Todas as árvores deverão conter aproximadamente 05 metros de mangueira luminosa, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta. Conforme figura 02 em anexo. 	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	45	**R$248,00**	**R$11.160,00**

14	510173	**ANJOS NO BARRANCO:** Locação de 20 anjos confeccionados em ferro 5,16 e metalão 20 x 30, com 2,00mts de altura x 1,20mts de largura, enfeitados com mangueira luminosa branca. Conforme figura 01 em anexo. 	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	20	**R$1.025,00**	**R$20.500,00**
15	510174	**VILA ATLANTICA: ÁRVORE NATALINA:** Locação de árvore natalina de 6 metros de altura por 2 metros de diâmetro com a estrela, com reforço de metalão de 30 x 3,0 na chapa 18", toda enfeita em mangueira luminosa com tubos de led e strobos, a ser colocada na Vila Atlantica, em lugar definido pela administração. Conforme figura 04 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	01	**R$29.250,00**	**R$29.250,00**

16	510175	**VILA ATLANTICA: ARRANJOS PARA POSTES DA PRAÇA:** Locação de arranjos de 1,50mts x 1,30 mts confeccionaodos em ferro 5,16, com metalão 20 x 20 e decorados com mangueira luminosa, a serem colocados na praça da Vila Atlântica. Conforme figura 05 em anexo. 	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	10	**R$987,50**	**R$9.875,00**
	Valor Total R$				**R$ 374.995,00**	

Nova Santa Helena - MT, 26 de setembro de 2022.

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria solicitante para fins de aprovação:

APROVADO EM: ____/___/_____

JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

DESPACHO:

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a compra dos produtos/serviços, devido a essencialidade destes para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em revitalização, confecção, locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNI	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	510160	**PREFEITURA: TRENÓ:** Revitalização completa na estrutura, pintura decoração e iluminação, do trenó e das 4 renas que acompanham o trenó (Especificação do trenó: Confeccionado em compensado naval 10mm, medindo 2,50 metros de comprimento e 1,20 metros de largura, pintado com tinta esmalte sintético branco e vermelho). O trenó e as renas deverão ser decorados com mangueira luminosa.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	01		

2	510161	**PREFEITURA: CASA DO PAPAI NOEL:** Revitalização completa na estrutura, pintura decoração e iluminação da casa (Especificação da casa: Construída com 4,50x500 M², contendo floreiras, construída em compensado naval com medida de 10mm, pintada com tinta PVA e com tinta esmalte sintético sendo que o telhado é confeccionado com compensado naval 10mm e pintado com tinta esmalte sintético e na parte interior do telhado feito com manta térmica com janelas sobrepostas,com portas, assoalho). Além da revitalização toda a casinha, a mesma deverá ter o telhado todo trabalhado com mangueira luminosa e cascata.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	01		
3	510162	**PREFEITURA: ESCADARIA:** revitalização completa, montagem e desmontagem do túnel do começo ao fim da escadaria (Especificação do tunel: construido com ferro vergalhão 5,16 e metalão 30 x 30 chapa 20" com (altura x largura) 3,00 mts x 2,00 mts). O túnel deverá ser todo decorado com mangueiro de led e piscas, incluindo os corrimão da escadaria.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	28		
4	510163	**ÁRVORE NATALINA GRANDE:** Revitalização, montagem, desmontagem e decoração completa da árvore de natal (Especificação da arvore: Contén 12 metros de altura por 4 metros de diâmetro, contendo estrela na ponta confeccionada em ferro vergalhão 5/16 e cantoneira 1,5 x ¼, com reforço de metalão de 30 x 3,0 na chapa 18" e uma estrela Sputnik). A árvore será toda fechada com mangueira luminosa colorida, tubos de led e strobos.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	01		
5	510164	**PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI:** Revitalição de 28 peças de arranjos que serão colocadas nos postes da Praça (Especificação dos arranjos: Possuem 2,50 metros de altura e 1,50 metros de largura, sendo 2 garças com altura de (altura x largura) 1,50 mts x 0,80 cm, 2 renas com (altura x largura) 1,30mts x 1,30mts, 2 borboletas de (altura x largura) 1,50mts x 1,30 mts e 2 flores de (altura x largura) 1,50mts x 1,30mts). Todas as peças são de ferro vergalhao e deverão ser decoradas com mangueira luminosa e pisca.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	28		
6	510165	**PRAÇA ALICE CARRARA:** Revitalização de todos os arranjos dos postes da praça (Especificação dos arranjos: confeccionado em ferro vergalhão 5,16, medindo 2,00mts x 1,00mts). Os mesmos serão todos decorados com	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	08		

		mangueira luminosa.				
7	510166	**PREFEITURA – ESTRELA CADENTE:** Sendo revitalizada com mangueiras luminosas 2,5mts x 1,00mt.	**SERVIÇOS (Revitalização, montagem, desmontagem e manutenção)**	01		
8	510167	**ENTRADA DA AVENIDA BRASIL:** Locação de 08 anjos confeccionados em ferro 5,16 e metalão 20 x 20, com 2,00mts de altura x 1,20mts de largura, enfeitados com mangueira luminosa branca. A serem colocados no primeiro canteiro da Avenida Brasil. Conforme figura 01 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	08		
9	510168	**AVENIDA BRASIL: CANTEIROS:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos de todas as árvores da avenida, todas as árvores deverão ter aproximadamente 10 metros de mangueira, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta. 344 árvores. Conforme figura 02 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	344		
10	510169	**AVENIDA BRASIL: CANTEIROS:** Locação de 16 arcos com 3,60mx9,00m (Altura x largura) parte superior e 16 arcos com 2,20m x 2,90m (Altura x largura) parte inferior, a serem colocados no início e no fim de todos os canteiros da Avenida Brasil, confeccionados com metalão 20 x 20 e metalão 30 x 30 e ferro 5,16". Figura 03 em anexo ilustrará a estrutura dos arcos, porém os mesmos deverão ser com mangueira led luminosa.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	16		
11	510170	**PREFEITURA: DECORAÇÃO DAS ARVORES DA AREA EXTERNA:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos de todas as árvores em torno da prefeitura. 38 árvores, todas as árvores deverão ter aproximadamente 07 metros de mangueira, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta. Conforme figura 02 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	38		
12	510171	**PREFEITURA: TÚNEL DE ACESSO A PREFEITURA:** Locação de túnel de 3,00 mts x 2,00 mts (altura x largura), a serem colocados do começo ao fim da calçada de acesso á prefeitura, o túnel deverá ser confeccionado com ferro vergalhão 5,16 e metalão 30 x 30 chapa 20" e decorado com mangueira luminosa, idêntico ao túnel e decoração da escadaria.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	14		

13	510172	**PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos das árvores. Todas as árvores deverão conter aproximadamente 05 metros de mangueira luminosa, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta. Conforme figura 02 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	45		
14	510173	**ANJOS NO BARRANCO:** Locação de 20 anjos confeccionados em ferro 5,16 e metalão 20 x 30, com 2,00mts de altura x 1,20mts de largura, enfeitados com mangueira luminosa branca. Conforme figura 01 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	20		
15	510174	**VILA ATLANTICA: ÁRVORE NATALINA:** Locação de árvore natalina de 6 metros de altura por 2 metros de diâmetro com a estrela, com reforço de metalão de 30 x 3,0 na chapa 18", toda enfeita em mangueira luminosa com tubos de led e strobos, a ser colocada na Vila Atlantica, em lugar definido pela administração. Conforme figura 04 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	01		
16	510175	**VILA ATLANTICA: ARRANJOS PARA POSTES DA PRAÇA:** Locação de arranjos de 1,50mts x 1,30 mts confeccionaodos em ferro 5,16, com metalão 20 x 20 e decorados com mangueira luminosa, a serem colocados na praça da Vila Atlântica. Conforme figura 05 em anexo.	**SERVIÇOS (Confecção, Locação, montagem, desmontagem e manutenção)**	10		

Nossa proposta tem valor global de R$ .....(extenso).
Condições de Pagamento:_____
Prazo de Execução: _____
Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 050/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, treinamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **representante legal ou contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n º _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 050/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

_____
(Assinatura do Representante ou Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
ANEXO IV – MOD. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 050/2022 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 050/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

•. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF n º _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 050/2022, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:
1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJF sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro, CEP. 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, do CPF/MF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, com sede na Av. _____, nº ___, Bairro ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de Empresa Especializada em revitalização, confecção, locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT**, com descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		TOTAL GERAL (R$)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão prestados pela CONTRATADA em regime de prestação de serviços sem vínculo de natureza empregatício, por regime de preço global;

2.1.1. A licitante vencedora deverá entregar toda a Decoração até o dia **18/11/2022** podendo, está data, ser alterada pela Administração Municipal;

2.2. Todo o **MATERIAL** para a confecção, revitalização, locação, montagem e manutenção da decoração natalina será **FORNECIDO PELA CONTRATADA.**

2.3. A empresa contratada deverá fazer a manutenção em toda a Decoração, pelo tempo em que a mesma ficar exposta e, caso haja a necessidade de troca/substituição de algum material, a

Empresa deverá providenciar tal manutenção, principalmente quando comunicada pelos fiscais e/ou responsáveis, no prazo máximo de até 10 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em 03(três) parcelas, a saber:

a)) A primeira parcela será efetivada após a entrega dos serviços, mediante conferencia dos serviços prestados pelo fiscal do Contrato e apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
b) A segunda Parcela será paga até 31/12/2022;
c) A terceira será paga em até 10(dez) dias contados da desmontagem da Decoração Natalina, objeto desta licitação.

3.2. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

3.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.
3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;
c) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma de execução abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	REALIZAR ATÉ A DATA DE ACENDIMENTO DAS LUZES (18/11/2022)

01	**PREFEITURA: TRENÓ:** Revitalização completa na estrutura, pintura decoração e iluminação, do trenó e das 4 renas que acompanham o trenó (Especificação do trenó: Confeccionado em compensado naval 10mm, medindo 2,50 metros de comprimento e 1,20 metros de largura, pintado com tinta esmalte sintético branco e vermelho). O trenó e as renas deverão ser decorados com mangueira luminosa.	X
02	**PREFEITURA: CASA DO PAPAI NOEL:** Revitalização completa na estrutura, pintura decoração e iluminação da casa (Especificação da casa: Construída com 4,50x500 M², contendo floreiras, construída em compensado naval com medida de 10mm, pintada com tinta PVA e com tinta esmalte sintético sendo que o telhado é confeccionado comcompensado naval 10mm e pintado com tinta esmalte sintético e na parte interior do telhado feito com manta térmica com janelas sobrepostas,com portas, assoalho). Além da revitalização toda a casinha, a mesma deverá ter o telhado todo trabalhado com mangueira luminosa e cascata.	X
03	**PREFEITURA: ESCADARIA:** revitalização completa, montagem e desmontagem do túnel do começo ao fim da escadaria (Especificação do tunel: construido com ferro vergalhão 5,16 e metalão 30 x 30 chapa 20" com (altura x largura) 3,00 mts x 2,00 mts). O túnel deverá ser todo decorado com mangueiro de led e piscas, incluindo os corrimão da escadaria.	X
04	**ÁRVORE NATALINA GRANDE:** Revitalização, montagem, desmontagem e decoração completa da árvore de natal (Especificação da arvore: Contén 12 metros de altura por 4 metros de diâmetro, contendo estrela na ponta confeccionada em ferro vergalhão 5/16 e cantoneira 1,5 x ¼, com reforço de metalão de 30 x 3,0 na chapa 18" e uma estrela Sputnik). A árvore será toda fechada com mangueira luminosa colorida, tubos de led e strobos.	X
05	**PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI:** Revitalição de 28 peças de arranjos que serão colocadas nos postes da Praça (Especificação dos arranjos: Possuem 2,50 metros de altura e 1,50 metros de largura, sendo 2 garças com altura de (altura x largura) 1,50 mts x 0,80 cm, 2 renas com (altura x largura) 1,30mts x 1,30mts, 2 borboletas de (altura x largura) 1,50mts x 1,30 mts e 2 flores de (altura x largura) 1,50mts x 1,30mts). Todas as peças são de ferro vergalhao e deverão ser decoradas com mangueira luminosa e pisca. Conforme figuras 06,07 e 08. Além dos arranjos ilustrados nas figuras o municipio possue outros modelos de arranjos para serem revitalizados para completar a quantidade.	X
06	**PRAÇA ALICE CARRARA:** Revitalização de todos os arranjos dos postes da praça (Especificação dos arranjos: confeccionado em ferro vergalhão 5,16, medindo 2,00mts x1,00mts) Os mesmo serão todo decorado com mangueira luminosa.	X
07	**PREFEITURA – ESTRELA CADENTE:** Sendo revitalizada com mangueiras luminosas 2,5mts x 1,00mt.	X

08	**ENTRADA DA AVENIDA BRASIL:** Locação de 08 anjos confeccionados em ferro 5,16 e metalão 20 x 20, com 2,00mts de altura x 1,20mts de largura, enfeitados com mangueira luminosa branca. A serem colocados no primeiro canteiro da Avenida Brasil.	X
09	**AVENIDA BRASIL: CANTEIROS:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos de todas as árvores da avenida, todas as árvores deverão ter aproximadamente 10 metros de mangueira, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta. 344 árvores.	X
10	**AVENIDA BRASIL: CANTEIROS:** Locação de 16 arcos com 3,60mx9,00m (Altura x largura) parte superior e 16 arcos com 2,20m x 2,90m (Altura x largura) parte inferior, a serem colocados no início e no fim de todos os canteiros da Avenida Brasil, confeccionados com metalão 20 x 20 e metalão 30 x 30 e ferro 5,16". Figura 03 em anexo ilustrará a estrutura dos arcos, porém os mesmos deverão ser com mangueira led luminosa.	X
11	**PREFEITURA: DECORAÇÃO DAS ARVORES DA AREA EXTERNA:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos de todas as árvores em torno da prefeitura. 38 árvores, todas as árvores deverão ter aproximadamente 07 metros de mangueira, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta.	X
12	**PREFEITURA: TÚNEL DE ACESSO A PREFEITURA:** Locação de túnel de 3,00 mts x 2,00 mts (altura x largura), a serem colocados do começo ao fim da calçada de acesso á prefeitura, o túnel deverá ser confeccionado com ferro vergalhão 5,16 e metalão 30 x 30 chapa 20" e decorado com mangueira luminosa, idêntico ao túnel e decoração da escadaria.	X
13	**PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI:** Enrolar mangueira luminosa nos troncos das árvores. Todas as árvores deverão conter aproximadamente 05 metros de mangueira luminosa, com distanciamento máximo de 07 cm entre cada volta.	X
14	**ANJOS NO BARRANCO:** Locação de 20 anjos confeccionados em ferro 5,16 e metalão 20 x 30, com 2,00mts de altura x 1,20mts de largura, enfeitados com mangueira luminosa branca.	X
15	**VILA ATLANTICA: ÁRVORE NATALINA:** Locação de árvore natalina de 6 metros de altura por 2 metros de diâmetro com a estrela, com reforço de metalão de 30 x 3,0 na chapa 18", toda enfeita em mangueira luminosa com tubos de led e strobos, a ser colocada na Vila Atlantica, em lugar definido pela administração.	X
16	**VILA ATLANTICA: ARRANJOS PARA POSTES DA PRAÇA:** Locação de arranjos de 1,50mts x 1,30 mts confeccionaodos em ferro 5,16, com metalão 20 x 20 e decorados com mangueira luminosa, a serem colocados na praça da Vila Atlântica.	X

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de _____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Prestar os serviços objeto deste edital dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

8.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e outros solicitados pela Fiscalização.

8.5. A Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

8.6. A empresa contratada deverá fazer a manutenção em toda a Decoração, pelo tempo em que a mesma ficar exposta e, caso haja a necessidade de troca/substituição de algum material, a Empresa deverá providenciar tal manutenção, principalmente quando comunicada pelos fiscais e/ou responsáveis, no prazo máximo de até 10 horas.
8.7. O serviço que for reprovado pela equipe fiscalizadora, será comunicado à Empresa Contratada e mesma será obrigada a refazer.

8.8. **A licitante vencedora deverá entregar toda a Decoração até o dia 18/11/2022 podendo, está data, ser alterada pela Administração Municipal**.

8.9. Afastar ou substituir dentro de 24:00 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

8.10. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção com peças e serviços, combustíveis, lubrificantes, lavagens e outros necessários para o bom desempenho dos serviços contratados.

8.11. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

8.12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

8.13. **Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.**

8.14. Prestar adequadamente os serviços em conformidade com as boas normas e técnicas de procedimentos, atendendo plenamente a todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pela Prefeitura.

8.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.16. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela execução e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.17. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

8.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.19. Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

8.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

8.22. Fornecer ao MUNICÍPIO os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

8.23. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.24. Manter a PREFEITURA informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.26. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.27. Todo o **MATERIAL** para a confecção, revitalização, montagem e manutenção da decoração natalina será **FORNECIDO PELA CONTRATADA.**
8.28. **A contratada fica obrigada a promover a desmontagem da decoração natalina conforme cronograma a ser fornecido pela Contratante**.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.2. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.
9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

9.8. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste edital e das disposições legais que o regem.

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

9.10. Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à PREFEITURA qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Se a CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens do contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

b). Atrasar **a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias:** rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela CONTRATANTE: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

10.1.1. Nos casos em que a CONTRATADA inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

10.2. Além do exposto nos itens precedentes, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento

ou prestação de serviço ora contratados, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da CONTRATADA, apurados durante processo administrativo de penalização.

10.3.1. Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

10.4. Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento contratual, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
10.6. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;
c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

10.7. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

10.7.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.7.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
10.9. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

10.10. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-lo permanentemente atualizado.
10.10.2. A CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

10.10.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

10.10.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

10.10.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
10.10.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

10.10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

10.10.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

10.11. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;
b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços no prazo estipulado;
f) Paralisar a execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
g) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas.
i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato.
j) Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.
k) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. O valor contratado será fixo e irreajustável, durante a vigência do presente contrato, ressalvando disposições da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorridos a vigência do contrato, por provocação da contratada, que deverá comprovar através de percentuais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da Portaria nº ___**/**____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA

TITULAR		
SUPLENTE		

13.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº _____/____**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			
CND/TST			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____(_____) testemunhas e _____ (_____) fiscais de contrato.

Nova Santa Helena/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
CPF: CPF:

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: Suplente:
CPF: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE:	
TELEFONE/FAX:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONTATO (NOME):	

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em revitalização, confecção, locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022**, cuja realização será às **08:00** horas/minutos (Horário de Mato Grosso), do dia **19/10/2022,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena-MT.

Local_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura e identificação do representante
Carimbo de CNPJ da empresa: